



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 2262023
(relativo ao Processo 39752022)
Código de validação: C2CEF0F949

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no MEMO-COEA - 542022 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou a deflagração de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva a serem realizados em diversos Prédios deste Ministério Público, localizados no Interior do Estado, conforme Termo de Referência em anexo.

1. Convém destacar que o pleito foi analisado anteriormente oportunidade na qual esta Assessoria manifestou-se pela aprovação do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 036/2022 – renumerado Pregão nº 22/2023 – Eletrônico;
2. Posteriormente a licitação foi anulada pela ocorrência de vício insanável – ID nº 2815029;
3. MEMO-COEA – 1432023 – COEA adicionou novo Termo de Referência (ID nº 6933214) com alterações e composição de preços através do SINAPI – março/2023, e prestou as seguintes informações:

1 - A tabela SINAPI DE REFERÊNCIA agora é de 03/2023; 2 - Foram alterados os itens abaixo descritos: 2.1.2. Em hipótese alguma será aceito o valor global da proposta do licitante acima do limite superior, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade. O LIMITE SUPERIOR DO VALOR GLOBAL SERÁ DE: R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Esse valor correspondente ao custo SINAPI (CS) com acréscimo de BDI de 28% (BDI de referência da Administração – ANEXO III). 2.1.2.1. Será considerada proposta inexequível aquela cujo valor global estiver abaixo de 70% do valor LIMITE SUPERIOR (descrito no item 2.1.2), salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. ... 2.1.4 O parâmetro Custo SINAPI (CS) não deverá ser alterado na proposta da licitante, permanecendo sempre o valor total de R\$ 2.343.750,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). ... 6.1 A empresa deverá ter



Assessoria Jurídica da Administração

registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão, deverá apresentar também Atestado(s) de Capacidade Técnica da mesma, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver executado serviços de manutenção predial similares em quantidade e qualidade ao objeto da presente licitação em pelo menos 30 (trinta) cidades distintas no mesmo contrato. 6.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GERADORES E ESTRUTURAS METÁLICAS 6.5.1 Engenheiro Mecânico com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que contemplem instalação e/ou manutenção de gerador de emergência e execução e/ou manutenção de estrutura metálica. As alterações implementadas visam promover a contratação de empresa com expertise em contratos de manutenção que exija logística para atendimento em uma vasta região, além da necessidade de atualização da tabela de referência.

4. DESPACHO-CPL – 2342023 - CPL adicionou no processo novo Edital de Licitação nº 30/2023 – Pregão Eletrônico;

5. MEMO-COEA – 1492023 - COEA concordou com a Minuta do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2023;

6. Os autos retornam a esta Assessoria por meio do despacho da SAF nº 19632023.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, para deflagração de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e mão de obra a serem prestados nas sedes das Promotorias de Justiça iniciais e intermediárias e demais prédios ocupados pelo MPMA no interior do Estado do Maranhão, conforme Termo de Referência em anexo, no valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Cumprе destacar que esta Assessoria já se manifestou conclusivamente pela aprovação da anterior Minuta do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 036/2022 – renumerado Pregão nº 22/2023 – Eletrônico, o qual foi anulado posteriormente pela ocorrência de erro insanável de natureza técnica.

Foram reelaborados pela COEA o Termo de Referência e o respectivo Edital de Licitação pela CPL.

Pois bem. Após análise constatou-se que os novos documentos alterados estão de acordo com a Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 29 de Maio de 2023 às 14:11 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-2262023, Código de Validação: C2CEF0F949.



Assessoria Jurídica da Administração

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes na Tabela do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF referente ao mês de março de 2023 – encargos sociais desonerados. Os custos de mão de obra estão atualizados conforme a convenção coletiva de trabalho mantida entre o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Maranhão e Sindicato da Indústria da Construção Civil do Maranhão.

Ante o exposto, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2023 (ID nº 6950502) está em consonância com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e com o Ato Regulamentar nº 01/2020 deste Ministério Público do Estado do Maranhão, esta Assessoria manifesta-se pela sua aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, **desde que** seja aprovado o novo Termo de Referência, pela autoridade competente nos termos do art. 14, inciso II do Ato Regulamentar nº 01/2020 deste Ministério Público Estadual.

assinado eletronicamente em 29/05/2023 às 14:11 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL